



# *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

## R E S O L U C A O      N o.      1 9 1

O VEREADOR JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO PRESENTE A DELIBERAÇÃO TOMADA EM PLENÁRIO, NESTA DATA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:


Artigo 1o. - Fica autorizada a participação da Câmara Municipal em eventos de cunho didático, cultural/científico ou informativo, ligados às atividades que lhe são próprias, até o final do exercício de 1991.

Artigo 2o. - A Mesa da Câmara decidirá, caso a caso, a respeito dos eventos a que se refere o artigo anterior, em que a Casa se fará representar, através de Comissão integrada por Vereadores e/ou servidores, por Ato próprio.

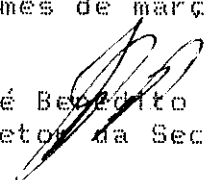
Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4o. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 05 de março de 1991.

  
JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria